

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

REVOGADA PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 501

PORTARIA INEA / DILAM Nº 117 DE 12 DE ABRIL DE 2012

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS, PARA A
READEQUAÇÃO DE LINHAS DE
ESCOAMENTO E CONSTRUÇÃO DE
SUBESTAÇÃO NO TERMINAL DE
CAMPOS ELÍSIOS - TECAM, LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, SOB A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PETRÓ
LEO BRASILEIRO S/A.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO
AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas

na Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para a readequação de linhas de escoamento e construção de subestação no Terminal de Campos Elísios - TECAM, localizado no Município de Duque de Caxias, sob a responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

Art. 2º- Designar JOSÉ LUIZ DE ARAUJO MENDES, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 27/1386-1, LÚCIA FERNANDA ALVES GARCIA, Engenheira matrícula 390623-7, ROBERTA LINS FAGUNDES, Tecnóloga Ambiental, matrícula nº 390600-5, RODRIGO TAVARES DA ROCHA Engenheiro Florestal, matrícula 390444-8, MARCELA TULLER CASTELO BRANCO, Geóloga, matrícula 390735-9 e MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 0390597-3, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/511.315/2011.

Art. 3º- Designar LUIZ MARTINS HECKMAIER, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula 27/348-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2012

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 17.04.12, nº DO 71, página 28